

**CONTRATO**

Contrato nº 0282 / 2021 – SMS  
Processo nº P142980/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, nº 210, Bairro: Parque dois irmãos, E-mail: promixcomercial@hotmail.com; Telefone: (85) 3013.0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO** portador da Carteira de Identidade 97003006749 SSP/CE e do CPF nº 012.117.163-92 endereço comercial com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. II, nº 210, Bairro: Parque dois irmãos. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, e **Ata de Registro de Preço Nº 050/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XVI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	MARCA	Vr. Unitário	Vr. Total
12	100.000	UND	TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR. ELÁSTICO PARA	ANAPOLIS	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



FREDERICO  
KAUE NOBRE  
DE  
MELO:012117  
16392  
Assinado de forma  
digital por  
FREDERICO KAUE  
NOBRE DE  
MELO:01211716392  
Dados: 2021.07.12  
16:00:41 -03'00'



		AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M <sup>2</sup> , EM NÃO TECIDO SMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.		
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FREDERICO  
 KAUE NOBRE DE  
 MELO:01211716  
 392

Assinado de forma  
 digital por FREDERICO  
 KAUE NOBRE DE  
 MELO:01211716392  
 Dados: 2021.07.12  
 16:01:03 -03'00'

  
 Dr. Artur Lira Linhares  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SM





7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**- Assistência Farmacêutica**

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

**- Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

**-Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

**- Hospital DR ESTEVAM**

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



FREDERICO  
KAUE NOBRE  
DE  
MELO:01211716392  
392

Assinado de forma digital por FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392  
Dados: 2021.07.12 16:01:18 -03'00'



**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



FREDERICO  
KAUE NOBRE  
DE  
MELO:01211  
716392

Assinado de forma  
digital por  
FREDERICO KAUE  
NOBRE DE  
MELO:01211716392  
Dados: 2021.07.12  
16:01:32-03'00"



12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



FREDERICO  
Assinado de forma digital por FREDERICO  
KAUE NOBRE DE  
MELO:01211716  
392  
Dado: 2021.07.12 16:01:46 -03'00'



- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



FREDERICO  
KAUE NOBRE  
DE  
MELO:0121171  
6392

Assinado de forma  
digital por  
FREDERICO KAUE  
DE  
NOBRE DE  
MELO:01211716392  
Data: 2021.07.12  
16:02:00-03'00"



prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

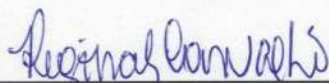
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Agosto de 2021



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**FREDERICO KAUE**  
**NOBRE DE**  
**MELO:01211716392**

Assinado de forma digital por  
FREDERICO KAUE NOBRE DE  
MELO:01211716392  
Dados: 2021.07.12 16:02:17  
-03'00'

**FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO**  
CPF nº 012.117.163-92  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.   
CPF: 027.750.063-02

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 03/08/2021 09:12:52 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** CONTRATO\_PE0322021 (1) promix 03.08.pdf

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392, OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392, OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392, OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392,  
OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392,  
OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392,  
OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392,  
OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Atributos obrigatórios

Aprovada  
Correto  
Aprovados

- ▶ Caminho de certificação
  - ▶ Atributos
- 
- 

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



6ª Fase - Entrega de Títulos	01 a 03 de Dezembro	De 8h às 12h e de 14h às 18h
Divulgação do Resultado - 6ª Fase	10 de Dezembro	On Line
Recurso - 6ª Fase	13 de Dezembro	On Line
Resultado recurso - 6ª Fase	15 de Dezembro	On line
Resultado Final da Seleção	17 de Dezembro	On line

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I do Edital nº 009/2021 - SME, passando a vigorar da seguinte forma:

**DESCRIÇÃO: PROGRAMA DA PROVA ESCRITA**

**LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS**  
 Conteúdos: interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: poesia e coesão.  
 Leitura e interpretação de Dados e Indicadores Educacionais:  
 Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA;  
 Liderança organizacional:  
 Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da Gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais.

**Legislação:**  
 1. Lei Municipal nº 489 de 06 de Janeiro de 2004 - Regime de Autonomia Pedagógica e Administrativa da Gestão das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sobral - CE.  
 2. Lei Municipal nº 318 de 12 de setembro de 2001 - Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola - FUNDAE.  
 3. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/dtbb.pdf>  
 4. Plano Nacional de Educação - Disponível em: [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)  
 5. Plano Municipal de Educação - Disponível em: [https://www.camarasobral.ce.gov.br/paineis/Files/doc/novema\\_lei/L014772015.pdf20972015110948.pdf](https://www.camarasobral.ce.gov.br/paineis/Files/doc/novema_lei/L014772015.pdf20972015110948.pdf)

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SOBRE A EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL DE SOBRAL.**  
 1. Apresentação do Secretário de Educação do Município de Sobral. Seminário sobre a Educação de Sobral: a trajetória da melhor Rede Pública de Ensino do País disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B4IBT4H-cvOHW95SIR-sXONLX-c/view>  
 2. INEP. Vencendo o desafio da aprendizagem em séries iniciais: a experiência de Sobral/CE. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n.1).  
 3. UNIDIME/UNICEF/ MEC/INEP. Redes de Aprendizagem: boas práticas de municípios que garantem o direito de aprender. Brasília, 2007. Disponível em: [https://www.unicef.org/braz\\_illp/Redes\\_de\\_aprendizagem.pdf](https://www.unicef.org/braz_illp/Redes_de_aprendizagem.pdf)

**Publicações sobre Gestão Escolar**  
 1. LUCK, Heloisa. Dimensões da Gestão Escolar e das Competências. Editora Positivo/Curitiba, 2009.  
 2. FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.  
 3. Escola de Gestores. Unidade II: Conhecimento, currículo e cultura escolar. Disponível em: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/3-sala\\_fundamentos\\_direito\\_educacao/pdf/unidade2.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/3-sala_fundamentos_direito_educacao/pdf/unidade2.pdf)  
 Publicação sobre Competências Socioemocionais  
 4. OCDE. Competências para o progresso social: o poder das competências socioemocionais. 2015. Disponível em: <http://relacoes.com.br/relacoes/902992767139864015>

**SUGESTÕES DE LEITURAS DE APOIO PARA A PROVA ESCRITA:**  
 1. Documento Curricular da Educação Infantil. Link do texto: <https://drive.google.com/file/d/16EM8RqTSRjUjXQjym1a9R9w2w769Wm/view>  
 2. Documento Curricular de Língua Portuguesa e Matemática. Link do texto: [https://drive.google.com/file/d/1X\\_Rn0rHnAudyX6m8A-nm5adDh0uB/view](https://drive.google.com/file/d/1X_Rn0rHnAudyX6m8A-nm5adDh0uB/view)  
 3. Documento Curricular de Ciências. Link do texto: <https://www.curriculodieros.org/>  
 4. Texto: Fatores a educação dar certo: O sucesso do Ceará e Sobral nas reformas educacionais para a alfabetização universal. Link do texto: <https://documental1.worldbank.org/curated/en/678571593599867479/pdf/Getting-Education-Right-State-and-Municipal-Success-in-Reform-for-Universal-Literacy-in-Brazil.pdf>  
 5. Texto: Alcançando um Nível de Educação de Excelência em Condições Socioeconômicas Adversas: O Caso de Sobral. Link do texto: <https://documental1.worldbank.org/curated/en/77874159419367332/pdf/Achieving-World-Class-Education-in-Adverse-Socioeconomic-Conditions-The-Case-of-Sobral-in-Brazil.pdf>  
 6. Texto: O Ceará é um Modelo para Reduzir a Pobreza de Aprendizagem. Link do texto: <https://documental1.worldbank.org/curated/en/200981594196175640/pdf/The-State-of-Ceara-in-Brazil-is-a-Role-Model-for-Reducing-Learning-Poverty.pdf>  
 7. Texto: Institucionalização do direito à educação de qualidade: o caso de Sobral, CE. Link do texto: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/ade-04122018-1-17955/publico/ILONA\\_BECSKEHAZY\\_rev.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/ade-04122018-1-17955/publico/ILONA_BECSKEHAZY_rev.pdf)

**SUGESTÕES DE RECURSOS MIDIÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA:**  
 1. Todos os textos e matérias publicadas entre os anos de 2017 a 2021 estão disponíveis no link: <http://seducsobral.blogspot.com> e ao link: <http://educacao.sobral.ce.gov.br>  
 2. Todos os vídeos, documentários, palestras e eventos estão disponíveis no link: <https://www.youtube.com/c/SeducSobral/videos>  
 3. Todos os vídeos, documentários, palestras e eventos estão disponíveis no link: <https://www.youtube.com/c/LDEUFC/videos>

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 009/2021 - SME. Sobral (CE), 03 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Amaury Gomes da Silva - DIRETOR-PRESIDENTE DA ESFAPEGE.

**PORTARIA 092/2021 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, a professor MARIANA ALBANHA DOS SANTOS BRATZ, matrícula 0929, a em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0282/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 19.659.691/0001-68. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021, e Ata de**

Registro de Preço Nº 050/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XVI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289.33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289.33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385.33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021. DATA: 03 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Frederico Kauê Nobre de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP. CNPJ: 07.651.728/0001-22. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021, Ata de Registro de Preço Nº 058/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual AASI - I destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 190.865,00 (Cento e noventa mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701103020 07322993 39032001 211000000; 0701103020 07322993 39032001 214000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rafaela Costa Porto, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Éber Assunção de Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0284/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TAPA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM AASI EIRELI. CNPJ: 04.090.383/0001-97. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021, Ata de Registro de Preço Nº 058/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual AASI - I destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 328.749,67 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701103020 07322993 39032001 211000000; 0701103020 07322993 39032001 214000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rafaela Costa Porto, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ercílio Santos de Souza. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0289/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 20.301.535/0001-00. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 044 /2021, Ata de Registro de Preço Nº 052/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2021. Valor Global: R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Data: 03 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0282/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 19.659.691/0001-68. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 032/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 050/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XVI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2021. Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Frederico Kauê Nobre de Melo. Data: 03 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0283/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP, CNPJ: 07.651.728/0001-22. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2021, Ata de Registro de Preço Nº 058/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual AASI - I destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2021. Valor Global: R\$ 190.865,00 (Cento e noventa mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Éber Assunção de Lima. Data: 03 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0285/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 17.602.864/0001-86. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2020, e Ata de Registro de Preço Nº 033/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de sacos de lixo, que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 141/2020. Valor Global: R\$ 74.854,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. Data: 03 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0288/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.680.592/0001-51. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 044 /2021, Ata de Registro de Preço Nº 052/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2021. Valor Global: R\$ 23.196,00 (Vinte e três mil e cento e noventa e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Felipe Belotto Pelozzo. Data: 03 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0284/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TAPA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM AASI EIRELI, CNPJ: 04.090.383/0001-97. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2021, Ata de Registro de Preço Nº 058/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual AASI - I destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2021. Valor Global: R\$ 328.749,67 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ercilio Santos de Souza. Data: 03 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0286/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Valor Global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Eugenio José Gusmão da Fonte Neto. Data: 03 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0287/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 27.600.270/0001-90. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Valor Global: R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Felipe Longa da Fonte. Data: 03 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 2020.11.24.01 TP

A Prefeitura Municipal de Tejuquoca, torna pública o resultado de Habilitação da licitação referente a Tomada de Preço nº 2020.11.24.01 TP cujo objeto é: contratação para adequação de estradas vicinais na localidade de Riacho das Pedras, no Município de Tejuquoca/CE. Foram Habilitadas: 01-SCS Construtora EIRELI ME, 02-Lexon Serviços e Construtora, 03-VAP Construções LTDA, 04-PMG Construção e Locação, 05- LC Projetos e Empreendimentos LTDA ME, 06-Borges Construções e Serviços LTDA, 07-VK Construções e Empreendimentos LTDA ME, 08-Construtora Smart EIRELI ME, 09-JRN Construções EIRELI ME, 10-AbraV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, 11-WU Construções e Serviços EIRELI, 12- MA Engenharia e Locação LTDA EPP e foram Inabilitadas as empresas: 01-Ecoserv Construção e Serviços EIRELI, 02-Altiz Construções e Serviços LTDA, 03-LS Construtora de Construções EIRELI ME, 04-Luck Construções e Serviços LTDA ME, 05-Construtora AG EIRELI, 06 - XL Construções e Serviços. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Mais informações junto a Comissão de Licitação.

Tejuquoca - CE, 2 de agosto de 2021.  
JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.050/2021-PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bl.org.br até o dia 17 de Agosto de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário e material de consumo para escolas da rede de ensino do Município de Ubajara - CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou ainda através do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Ubajara/CE, 3 de Agosto de 2021  
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-PE-FMAS

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 04 de Agosto de 2021, às 08h (Horário de Brasília-DF) estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), referentes ao Pregão Eletrônico Nº 023/21-PE-FMAS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo passeio com potência mínima de 1,6, destinado a Secretaria de Assistência Social deste Município. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 17 de Agosto de 2021, às 09h (Horário de Brasília-DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 3 de Agosto de 2021.  
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.03.1

A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.08.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (Tablets) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, para suas atividades laborais no processo de informatização da Atenção Primária de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., com abertura marcada para o dia 18 de Agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 3 de Agosto de 2021  
MÁRIA FERNANDA BEZERRA

